PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
Rua Prefeito José Nacácio, 40 - Telefone: (0xx35)3456-1238
CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 851/2002

Autoriza a ressarcir Empresa.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ressarcir a EMPRESA HENRI ELÉTRIC – INDÚSTRIA ELETRO METALÚRGICA LTDA, no valor de R$ 4.000,00(quatro mil reais),

Art. 2º - O motivo do ressarcimento é a ampliação e melhoria do prédio da antiga Escola Municipal do Bairro da Vargem Comprida.

Art 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 02 de Setembro de 2002.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL